**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.DA NEGOCIAÇÃO**

**12.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.DA HABILITAÇÃO**

**15.DOS RECURSOS**

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta daAta de Registro dePreços

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 3 – Proposta de Preço

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado. |
| **Processo:**2017/30550/000719 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 11 de outubro de 2017 Hora da abertura: 09:00 horas** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Local da sessão:** www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência:**Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística |
| **Diretoria:**Diretoria de Distribuição |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:** F-250 |
| **Ação do PPA / Orçamento:**4113/4153 |
| **Natureza da Despesa:**3.3.90.30 |
| **Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;  **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;  **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;  **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;  **Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;  **Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  **Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;  **Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):**Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;  **Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG: 925958 Pregoeiro(a): Thiago Borges** |
| **Telefone:** (063)3218-3098/1734 **E-mail:**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br |
| **Endereço:** Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min. |

1. **DO OBJETO**

**1.1.**O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**para eventual e provável aquisição de **equipamentos hospitalares** (**EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM APARELHOS DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO**)destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Para fins do Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO.**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e/ou SESAU/TO, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.1.2.**O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.**

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a)Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa daLicitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** ALicitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.**No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.**

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4**. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 126/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

**10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

**10.5.**Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**10.6.**A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.**A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.8.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**10.9.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**10.10.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 14.3.

**11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.**O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**11.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

**12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**12.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**12.3.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.4.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**12.5.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**12.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**12.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**12.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**12.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**12.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**12.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1. ALicitantevencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos;**espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 13.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**13.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)**Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**b)** Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo 3 em anexo.

**c)** O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

**d)** A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

**e)** Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo ``Nº. do Registro na ANVISA´´ a norma que o isenta de Registro.

**f)** A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

**13.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA,adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**13.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.4.** ALicitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**13.5.**O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.6.**O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**13.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade daLicitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**13.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** Oprazo de **validade da proposta**: nomínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)**O prazo de **entrega dos produtos**: deverá serfeitano máximo de até**15 (quinze) dias corridos,** contados do recebimento da Nota de Empenho ou conforme necessidade da Administração **de forma parcelada**, de acordo com o item 6.1.doTermo de Referência, Anexo II;

**c)** Oprazo de **pagamento**: até **30 (trinta) dias corridos**,contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 13 do Termo de Referência;

**d)** O prazo de **validade dos equipos:**devem ter a validade mínima de **18 (dezoito) meses,**contados da data da entrega, conforme item 3.3.1. do Termo de Referência;

**e)** O prazo de **garantia das bombas de infusão:** deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 3.3.2. do Termo de Referência

**14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A habilitaçãoparcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 14.3**.

**14.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**14.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**b)** Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS, nos termos do artigo 21 da lei Federal n° 5.991/1973;

**c)** Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal n° 5.991/1973;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**e)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo2;

**f)** Apresentar comprovação da boa situação financeira daLicitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**g)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos naalínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**h)** Declaração de que atende às normas relativas ao regulamento Técnico que fixa os requisitos mínimos de identidade e qualidade para os equipos de uso único de infusão para uso com bomba de infusão em conformidade com a RDC N° 04, de 04 de fevereiro de 2011-SVS/MS, de acordo com a legislação vigente;

**14.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**14.4.1.**As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único**via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item14;**

**14.4.2.**Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br), quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**14.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**14.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** daSecretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**14.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **14.4.1.**

**14.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos doEdital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**14.6.**O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**14.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **14.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, aLicitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 14 e seus subitens provocará a inabilitação daLicitante vencedora.

**i)**Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome daLicitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)**A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar asLicitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se aLicitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, aLicitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**15.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto aLicitante vencedora.

**15.3.**O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**15.4.** ALicitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**15.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, aLicitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**15.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**15.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado aLicitante vencedora.

**16.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

**17.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeiraLicitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**17.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**17.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail,aLicitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**17.1.4.** O prazo para que aLicitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**17.1.5.** No caso de aLicitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com aLicitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**17.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**17.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**17.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**17.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas,ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

**17.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**17.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**17.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.2.Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

**17.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**17.3.Da Participação e Adesão ao Registro de Preços**

**17.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**17.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**17.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**17.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**17.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**17.3.7.**Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**17.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**17.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**17.4.Da Administração da Ata de Registro de Preços**

**17.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**17.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**17.4.3**. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**17.5.Do Controle e das Alterações de Preços**

**17.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**17.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**17.6.Do Cancelamento do Registro de Preços**

**17.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**17.6.1.1.**A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**17.6.1.2.**Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**17.6.1.3.** Quandocaracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**17.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**18.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

**18.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19.1****.** A vigência contratual será adstrita aos respectivos créditos orçamentários conforme preconizado no art. 57 da Lei n° 8.666/93.

**19.2.** Homologado o Pregão, aLicitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**19.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**19.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**19.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica àsLicitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**h)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**20.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nosarts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**20.3.**Para os fins do item 19.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (umpor cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**20.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**20.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**20.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**20.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**20.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a)Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c)Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**20.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**20.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregãode ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2**. AsLicitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**21.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**21.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**21.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**21.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que oEdital permitir;

**21.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**21.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**21.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**21.13.** AContratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**21.14.**Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**21.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**22. DO FORO**

**22.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 20 de setembro de 2017.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por lote;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**c) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme dispostono artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**

**d) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

**LOTE 01 – COTA PRINCIPAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** |
| 1 | EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS E AMPOLAS PLASTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MINIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMPA, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, PINCA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. | UND | 141.114 |
| 2 | EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL FOTOSSENSIVEIS COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS E AMPOLAS PLASTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MINIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMPA, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, PINCA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. | UND | 83.492 |
| 3 | EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL, COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS E AMPOLAS PLASTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MINIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMPA, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, PINCA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. | UND | 120.429 |
| 4 | EQUIPO COM BURETA PARA INFUSAO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSAO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. BURETA TRANSPARENTE, GRADUADA DE 0 A 100 OU 150ML, COM MARCACAO DE 1 EM 1 MILILITRO, FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MÍNIMO 0,2 MICRA, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE SEM LATEX E ALCA DE SUSTENTACAO. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MÍNIMO 0,2 MICRA E FILTRO PARA RETENCAO DE PARTICULAS DE NO MINIMO 15 MICRAS. PINCA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSAO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 2,0 M. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFOBICA. ESTERIL. ATOXICO. APIROGENICO. DESCARTAVEL, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. | UND | 46.988 |
| 5 | EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL LIVRE DE PVC (PVC FREE) COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS E AMPOLAS PLASTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MINIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMPA, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, PINCA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. | UND | 54.312 |

**LOTE 02 – COTA RESERVADA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 6 | EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS E AMPOLAS PLASTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MINIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMPA, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, PINCA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. | UND | 47.038 |
| 7 | EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL FOTOSSENSIVEIS COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS E AMPOLAS PLASTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MINIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMPA, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, PINCA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. | UND | 27.830 |
| 8 | EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL, COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS E AMPOLAS PLASTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MINIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMPA, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, PINCA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. | UND | 40.142 |
| 9 | EQUIPO COM BURETA PARA INFUSAO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSAO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. BURETA TRANSPARENTE, GRADUADA DE 0 A 100 OU 150ML, COM MARCACAO DE 1 EM 1 MILILITRO, FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MÍNIMO 0,2 MICRA, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE SEM LATEX E ALCA DE SUSTENTACAO. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MÍNIMO 0,2 MICRA E FILTRO PARA RETENCAO DE PARTICULAS DE NO MINIMO 15 MICRAS. PINCA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSAO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 2,0 M. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFOBICA. ESTERIL. ATOXICO. APIROGENICO. DESCARTAVEL, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. | UND | 15.662 |
| 10 | EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL LIVRE DE PVC (PVC FREE) COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS E AMPOLAS PLASTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MINIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMPA, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, PINCA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. | UND | 18.103 |

A seguir, encontra-se o resumo da planilha de forma a permitir a visualização do quantitativo geral de equipamentos de bombas de infusão a serem fornecidas aos Hospitais gerenciados pelo Estado em regime de COMODATO.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTITATIVO** |
| BOMBA PARA INFUSAO COM SISTEMA DE PERISTALTISMO LINEAR - ESTE EQUIPAMENTO SERA FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COMPATÍVEIS COM OS EQUIPOS FORNECIDOS PELO VENCEDOR DA **COTA PRINCIPAL** | UNIDADE | 741 |
| BOMBA PARA INFUSAO COM SISTEMA DE PERISTALTISMO LINEAR - ESTE EQUIPAMENTO SERA FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COMPATÍVEIS COM OS EQUIPOS FORNECIDOS PELO VENCEDOR DA **COTA RESERVADA** |  | 247 |

**APÊNDICE I DO ANEXO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE** | | |
| **ITEM** | **UNIDADE HOSPITALAR ESTADUAL** | **QUANTIDADES DE BOMBAS DE INFUSÃO** |
| 01 | Hospital Geral de Palmas | 325 |
| 02 | Hospital Regional de Gurupí | 70 |
| 03 | Hospital e Maternidade Dona Regina | 70 |
| 04 | Hospital Regional de Araguaína | 250 |
| 05 | Hospital Infantil de Palmas | 08 |
| 06 | Hospital Regional de Augustinópolis | 70 |
| 07 | Hospital Regional de Guaraí | 10 |
| 08 | Hospital Regional de Miracema | 19 |
| 09 | Hospital Regional de Dianópolis | 05 |
| 10 | Hospital Regional de Paraíso | 74 |
| 11 | Hospital Regional de Porto Nacional | 39 |
| 12 | Hospital Materno Infantil "Tia Dedé" | 10 |
| 13 | Hospital Regional de Araguaçú | 04 |
| 14 | Hospital Regional de Arraias | 05 |
| 15 | Hospital Regional de Arapoema | 0 |
| 16 | Hospital Regional de Pedro Afonso | 09 |
| 17 | Hospital Regional de Xambioá | 10 |
| 18 | Hospital Regional de Alvorada | 10 |
|  | **TOTAL** | **988** |

**APÊNDICE II DO ANEXO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **N°** | **Nome do hospital** | **Endereço** |
| 1 | Hospital de Pequeno Porte de Alvorada | ALVORADA-TO Av. Jk 715 centro CEP 77480-000 |
| 2 | Hospital de Regional de Araguaçú | ARAGUAÇU-TO AV. NOVA MATINHA S/Nº - BAIRRO CEL. LUSTOSA CEP: 77.479-000 |
| 3 | Hospital de Regional de Araguaína | ARAGUAÍNA-TO RUA 13 DE MAIO, N° 1336 – CENTRO CEP 77.803-130 |
| 4 | Hospital de Regional de Arapoema | ARAPOEMA-TO RUA FRANCISCO FRUTUOSO DE AGUIAR, N° 411 CEP 77.780-000 |
| 5 | Hospital de Regional de Arraias | ARRAIAS-TO AV. PARANÁ, KM 01 S/N – SETOR BURITIZINHO CEP 77330-000 |
| 6 | Hospital de Regional de Augustinópolis | AUGUSTINÓPOLIS-TO RUA AMAZONAS, S/Nº CEP: 77.960-000 |
| 7 | Hospital de Regional de Dianópolis | DIANÓPOLIS-TO RUA 10, QUADRA 34, LOTE 01 - NOVA CIDADE CEP 77.300-000 |
| 8 | Hospital de Regional de Guaraí | GUARAÍ-TO RUA 3, Nº 1516 - Setor Rodoviário CEP 77.000-700 |
| 9 | Hospital de Regional de Gurupi | GURUPI-TO AV. PERNANBUCO, Nº 1710 CEP 77.045-110 |
| 10 | Hospital de Regional de Miracema do Tocantins | MIRACEMA DO TOCANTINS-TO AV. IRMÃ EMMA RODOLFO NAVARRO S/N° - St. UNIVERSITARIO CEP: 77650-000 |
| 11 | Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres (Hospital Geral de Palmas – HGP) | PALMAS–TO QUADRA 210 SUL – AV. NS 01 – CONJ 02 – LT 01 CEP : 77.015-202 |
| 12 | Hospital Dona Regina Siqueira Campos | PALMAS-TO 104 NORTE NE-5 LTs 31/41 CEP - 77006-020 |
| 13 | Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva | PALMAS-TO QUADRA 202 SUL - RNSB LOTE 09 CEP 77020-452 |
| 14 | Hospital de Regional de Paraíso Dr. Alfredo Oliveira Barros | PARAÍSO DO TOCANTINS-TO RUA 03, LOTE 01 A 19 - SETOR AEROPORTO CEP 77.600-000 |
| 15 | Hospital de Regional de Pedro Afonso - Leôncio de S. Miranda | PEDRO AFONSO-TO RUA NUMERIANO BEZERRA – S/N° - SETOR AEROPORTO CEP – 77.710-000 |
| 16 | Hospital de Regional de Porto Nacional | PORTO NACIONAL-TO AV. MURILO BRAGA, 1592 - SETOR CENTRAL CEP 77.500.000 |
| 17 | Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante -Tia Dedé | PORTO NACIONAL-TO RUA RAQUEL DE CARVALHO – N° 420 – CENTRO CEP – 77.500-000 |
| 18 | Hospital de Regional de Xambioá | XAMBIOÁ-TO V. G 69 – SETOR LESTE CEP 77880-000 |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

* 1. Registro de Preço para aquisição de **EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM APARELHOS DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO** destinados aos Hospitais do Estado.

**1.2.** Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO.**

**02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

**2.1.**Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar presteza nas futuras aquisições de EQUIPOS PARA BOMA DE INFUSÃO para o ano de 2017, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das 18 unidades hospitalares gerenciadas pelo Estado que fazem o uso do material supracitado, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS.

**2.2.** Informamos que o material solicitado faz parte da Padronização de Materiais Hospitalares da Rede Hospitalar Pública do Estado do Tocantins, sendo utilizado para viabilizar as infusões das nutrições e medicações pelas vias enterais e parenterais dos pacientes internados que necessitam deste procedimento. As bombas de infusão visam obter precisão nas infusões contínuas intravenosas ou não, diminuindo os problemas das infusões por gravidade, otimizando o tempo da equipe médica e de enfermagem, as respostas à droga, nutrição e a eficácia das terapias. A terapia infusional é de grande importância para diversas áreas dentro do ambiente hospitalar, tais como: Área de recuperação pós-anestésica do centro obstétrico; Sala para pré-parto/parto/pós-parto; Área para atendimentos de emergências da ressonância magnética; Berçário de cuidados intermediários; Berçário de cuidados intensivos; UTI neonatal; Sala de recuperação de pacientes – diálise; Posto de enfermagem e serviços – urgência; Sala de observação; Área de indução anestésica do centro cirúrgico; Sala pequena de cirurgia (oftalmologia, endoscopia, otorrinolaringologia, etc); Sala de Urgência; Sala de emergências (politraumatismo, parada cardíaca, etc); Unidade Móvel de Transporte Tipo D; Sala de transfusão; Sala de grande cirurgia (ortopedia, neurologia, cardiologia, etc.); Área de recuperação pós-anestésica do centro cirúrgico; Sala de aplicação de medicamentos quimioterápicos.

**2.3.** Os equipos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único. A relaçãoequipo - bomba de infusão é fundamental para a garantia da precisão na infusoterapia aplicada. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (mL/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso.

**2.4.** Informamos que a Licitação deverá ser realizada por LOTE, uma vez que os equipos de bomba de infusão devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas aos hospitais do Estado pelo licitante vencedor. Em virtude da incompatibilidade técnica dos produtos produzidos por diferentes fabricantes, ou seja, o material de consumo (equipo) deve ser compatível e dedicado para uso exclusivo no aparelho infusor (bomba de infusão). Tal fato se deve também pela necessidade de padronização do equipamento dentro dos hospitais, o que inclui treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio do aparelho, e consequentemente à assistência prestada. Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos equipamentos dentro da instituição no que se refere à requisição e distribuição, bem como à manutenção das bombas de infusão. Em virtude também da incompatibilidade técnica dos produtos produzidos por diferentes fabricantes, ou seja, o material de consumo (equipo) deve ser compatível e dedicado para uso exclusivo no aparelho infusor (bomba de infusão).

**2.5.** Salientamos que as aquisições de materiais e insumos hospitalares padronizados na Rede Hospitalar Estadual são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as 18 Unidades Hospitalares do Estado realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo dos materiais hospitalares padronizados ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.

**2.6.** No tocante ao quantitativo dos itens solicitado nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhado pelos Hospitais, tendo sido analisado pela área técnica de cada unidade, conforme planilha sintética dos dados anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender de um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30%.

**2.7.** Diante do exposto, entendemos que as aquisições deste produto, consumido na Rede Hospitalar do Estado, podem se enquadrar nos incisos I, II e IV do Art. 3° do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda atualizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.8.** Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelos hospitais públicos do Estado que fazem o uso destes e que estiverem sendo gerenciados pelo Estado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.9.** Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento dos Hospitais e consequentemente causar danos à saúde dos pacientes, encaminhamos o processo em epígrafe para análise e prosseguimento do feito.

**03. DOS PRODUTOS**

**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

**3.1.1.** Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica conforme Anexo I.

**3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.2.1.** Os produtos devem:

**a)** ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;

**b)** apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

**c)** ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

**d)** ser acondicionados em embalagens individualizadas e lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

**3.2.2.** Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**3.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.3.1.** Os equipos devem ter a validade mínima de **18 (DEZOITO) meses**contados da data da entrega.

**3.3.2.** Prazo de garantia das bombas de infusão disponibilizadas em regime de comodato deverá ser de no mínimo **12 (DOZE) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

**3.4. DA ADJUDICAÇÃO:**

**3.4.1.** A adjudicação será por lote**,** conforme Art. 3, inciso II da RDC ANVISA N° 4, de 04 de fevereiro de 2011.

**3.4.2** Prazo Máximo para assinatura da Homologação será de 02(dois) dias.

**3.5. CLAÚSULA ESPECIAL - COMODATO:**

**3.5.1.** Para o fornecimento dos itens 1 ao 5 será exigida a cessão gratuita em regime de comodato equipamentos de BOMBA DE INFUSÃO COM PERISTALTISMO LINEAR, os quais deverão comprovar as seguintes características mínimas:

**a)** Utilização na administração controlada e contínua de soluções, nutrição enteral e parenteral;

**b)** Funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manualdo equipamento em língua portuguesa;

**c)** Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display alfanumérico ou display luminoso;

**d)** Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável;

**e)** Indicar volume total a infundir;

**f)** Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal;

**g)** Display que permita visualizar o volume infundido de 0 a 9.999ml, taxa de infusão, infusão em andamento e bomba conectada em rede elétrica (o display deve permitir a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas);

**h)** Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora);

**i)** Volume limite total a ser infundido regulável de, no mínimo, 1 a 9.999ml;

**j)** Taxa de infusão ajustável de, no mínimo, 1 a 999ml/hora, com incremento de: mínimo: 0,1ml/hora, para intervalo entre 1 e 5ml/hora e máximo: 0,5ml/hora, para o intervalo entre 5 e 10ml/hora;

**k)** Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão);

**l)** Função bolus;

**m)** Função kvo (keepvein open = manutenção de veia aberta) com taxa de 1ml/hora ou ajustável;

**n)**Função de bloqueio do teclado;

**o)** Com sensor de detecção de gotas/infusão;

**p)** Caso o sensor de gotas seja externo à bomba de infusão, o mesmo deverá permitir a fixação na câmara gotejadora do equipo por sistema de pressão;

**q)** Possuir alarmes para detecção de: porta aberta (se o equipamento ofertado possuir porta); função lembrete ou atenção, no caso de esquecimento do início de infusão; gotejamento anormal; oclusão; ar na linha; término de infusão; mau funcionamento interno ou erro no sistema; bateria fraca; função kvo;

**r)** Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria;

**s)** Dispositivo de segurança para impedir a vazão livre de solução no equipo durante desconexão do mesmo.

**t)** Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento;

**u)** Deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 220V;

**v)** Deve acompanhar cada equipamento o certificado de calibração e certificado de conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-24.

**3.5.1.1.** As bombas de infusão deverão possuir Registro na ANVISA, Selo de segurança do INMETRO, número de série. Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada;

**3.5.1.2.** A empresa deverá ainda apresentar Certificado de Calibração e Certificado de Garantia para as bombas de infusão, de no mínimo 12 (doze) meses, no ato da entrega e instalação das mesmas.

**3.5.2.** A contratada se responsabilizará pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pela contratante.

**3.5.3.** As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 02 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.

**3.5.4.**Prestar assistência técnica local compreendendo reposição de peças ou substituição da bomba, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**3.5.5.**O(s) equipamento(s) só será (ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição, funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s), com aprovação dos usuários e/ou dos serviços das Unidades Hospitalares do Estado.

**3.5.6.**A empresa vencedora do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para a SES-TO. É de responsabilidade do fornecedor a troca da(s) bateria(s) do equipamento, quando for o caso, e a substituição, conforme prazos previstos neste edital, quando este apresentar pane.

**3.5.7.**A disponibilização do total de equipamentos ocorrerá a partir da assinatura do contrato, ou conforme demanda dos Hospitais, informado pela SES-TO.

**3.5.8.**A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantido durante o tempo de fornecimento dos equipos de infusão, ou seja, durante todo o tempo de vigência do contrato.

**3.5.9.**Do treinamento

**3.5.9.1.** Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais dos Hospitais gerenciados pelo Estado beneficiários desta aquisição nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento em cessão e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente àquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros.

**3.5.9.2.**O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências dos Hospitais beneficiários desta aquisição, em data e turno a ser definida juntamente com a equipe técnica, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

**3.5.9.3.** Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente ao aparelho cedido sem ônus adicional para a SES-TO.

**3.5.9.4.**Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência desta ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus aos Hospitais do Estado beneficiários desta aquisição.

**3.5.10.**Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato

**3.5.10.1.**São consideradas condições gerais:

a) **Atendimento Técnico** é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.

b) **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.

c) **Consulta Técnica** é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

d) **Prestadora de Serviços** é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.

e) **Help-Desk** é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 18h00min, horário de Brasília (DF).

f) **Horário de Assistência Técnica** é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

g) **Manutenção Corretiva** é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

h) **Preposto da Contratada** é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

**3.5.10.2.**São consideradas condições específicas:

a) **O Prazo de Reparo** é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substitui-los.

b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a **02 (dois) dias úteis**.

d) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

III. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

V. Providências tomadas e reparos efetuados;

VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

**3.5.10.3.**Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

**3.5.10.4.**É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante.

**05. DAS AMOSTRAS**

**04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**4.1.** As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 14 do Edital;

**05. DAS AMOSTRAS**

**5.1.** Caso julgue necessário, a SES/TO poderá convocar a empresa vencedora, para a apresentação do produto e demonstração do uso do aparelho, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

**5.1.1.** A apresentação do produto/aparelho será realizada no Hospital Geral Público de Palmas, sendo assistida por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores da SES-TO, sendo profissionais técnicos (médicos, farmacêuticos, enfermeiros) e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas.

**5.1.2.** A amostra deverá ser apresentada juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em portuguêsdetalhada do produto ofertado.

**5.1.3.** As amostras deverão vir acompanhadas do respectivo APARELHO A SER CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

**5.2.** A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

1) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital.

2) Verificar se a amostra apresentada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

3) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos..

4) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades Hospitalares do Estado onde existe controle de qualidade de materiais hospitalares.

**5.2.1.** Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

**5.2.2.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES-TO e poderão subsidiar avaliações dos materiais hospitalares em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais hospitalares.

**5.2.3.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do medicamento, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

**5.2.4.** A convocação da empresa vencedora quando necessária, será feita pela área solicitante no período do parecer técnico, através de solicitação feita via endereço eletrônico, para qual será usado o endereço da empresa fornecido na proposta de preços.

**5.2.5.** A data e horário da apresentação serão definidos entre a área solicitante e a empresa no ato da convocação, não podendo ultrapassar o **prazo máximo de 15 dias corridos**.

**5.2.6.** Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

a) Não comparecer para demonstração do produto e uso do aparelho na data e horário acordado conforme item 5.2.5, e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de qualidade inferior ao solicitado;

c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

**5.2.6.1.** O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SES-TO, desde que a solicitação tenha sido efetuada dentro do prazo **de 5 dias corridos** após convocação.

**5.3.** O produto usado para apresentação poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da do recebimento da solicitação de apresentação do produto e demonstração do uso do aparelho.

**5.3.1.** Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.

**5.4.** Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

**06. DAS CONDIÇÕESDE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1.**Os produtos (equipos) devem ser entregues no prazo máximo de **15(QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho, encaminhada via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração **de forma parcelada,** após assinatura do contrato, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

**6.1.1.** A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [*empenhosesau.to@gmail.com*](mailto:empenhosesau.to@gmail.com).

**6.1.1.1.** A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

**6.1.1.2.** Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

**6.2.** O prazo para entrega das bombas de infusão, disponibilizadas em regime de comodato, nos termos do Item 3.5deste Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados após assinatura do contrato, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

**6.2.1.** A vigência contratual será adstrita aos respectivos créditos orçamentários conforme preconizado no art. 57 da Lei n° 8.666/93.

**6.2.2.** No ato de assinatura contratual, constará o fluxo atualizado para distribuição e entrega de aparelhos nas unidades hospitalares.

**6.3.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

**07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E AMOSTRAS**

**7.1.** O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no**Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas – TO, CEP 77.024-174, telefone 063 3218-6283,** em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

**8.1.1.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

**8.1.2.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

**8.1.3.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

**8.1.4.** A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**8.1.5.** Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**9.1.**O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**9.3.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

**9.3.2.**DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**9.4.** Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**9.5.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**contados da notificação;

**9.5.1.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.7.**A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

**9.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

**9.8.1.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

**9.8.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**9.8.3.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

**9.9.** Ainda que ocorra a situação prevista na línea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**10.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**10.3.**Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.4.**Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.5.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

**10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

**10.7.** Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

**10.8.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**10.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.**A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.2.** Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**11.3.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação, assim como disponibilizar, em regime de comodato, o total de **988 (novecentos e oitenta e oito) BOMBAS DE INFUSÃO COM PERISTALTISMO LINEAR** compatíveis com o objeto licitado, incluindo instalação dos equipamentos e treinamento dos profissionais que irão operacionalizar os equipos e as bombas de infusão.

**11.4.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

**11.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

**11.6.** Manter a qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

**11.7.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**11.8.**A contratada fica obrigada a manter a garantia e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.

**11.9.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**11.10.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**11.11.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.12.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**11.13.** Arcar com todos os custos decorrentes da instalação dos equipamentos, bem como as ferramentas e materiais necessários para tal procedimento;

**11.14.** Realizar TREINAMENTO quanto à utilização dos itens do LOTE ÚNICO nas Unidades contempladas por esse processo.

**11.15.** A CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento dos profissionais que irão operacionalizar as bombas de infusão, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. O treinamento oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente aquele fornecido pela licitante a seus próprios Técnicos/Engenheiros.

**11.16.** Prestar assistência técnica local na vigência do contrato. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Só poderão ser executados em outros dias e horários, com prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**11.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.18.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**11.19.** Fornecer número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

**11.20.**Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**11.21.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

**11.22.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, observando que:

**12.1.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**12.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**12.1.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

**12.1.5**. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atesta0do o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**13.2.** O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

**13.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**13.4.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento;

**14.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

**14.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93 e suas alterações;

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme Decreto Nº 5344, de 30 de novembro de 2015.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos EsnerMusafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto selecionar, para contratação, empresa especializada no fornecimento de **equipamentos hospitalares**(**EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM APARELHOS DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO**)destinados aos Hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, conforme Processo nº 2017/30550/000719 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço**  **Unitário** | **Preço**  **Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES de PRAZO E entregaDOS PRODUTOS E QUALIDADE DOS PRODUTOS

**2.1.**Os produtos (equipos) devem ser entregues no prazo máximo de **15(QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho, encaminhada via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração **de forma parcelada,** após assinatura do contrato, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO.

**2.1.1.** A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [*empenhosesau.to@gmail.com*](mailto:empenhosesau.to@gmail.com).

**2.1.1.1.** A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

**2.1.1.2.** Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

**2.2.** O prazo para entrega das bombas de infusão, disponibilizadas em regime de comodato, nos termos do Item 3.5do Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados após assinatura do contrato, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO.

**2.3.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

**2.4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**2.4.1. Os produtos devem:**

**a)** ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;

**b)** apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

**c)** ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

**d)** ser acondicionados em embalagens individualizadas e lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

**2.4.2.** Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE/GARANTIAE DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1. Da validade dos produtos:**

**3.1.1.** Os equipos devem ter a validade mínima de **18 (DEZOITO) meses**contados da data da entrega.

**3.2. Da Garantia dos Produtos:**

**3.2.1.**O prazo de garantia das bombas de infusão disponibilizadas em regime de comodato deverá ser de no mínimo **12 (DOZE) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

**3.2. Do local entrega dos produtos:**

**3.2.1.**O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no**Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas – TO, CEP 77.024-174, telefone 063 3218-6283,** em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO COMODATO**

**4.1.** Para o fornecimento dos itens 1 ao 5 será exigida a cessão gratuita em regime de comodato equipamentos de BOMBA DE INFUSÃO COM PERISTALTISMO LINEAR, os quais deverão comprovar as seguintes características mínimas:

**a)** Utilização na administração controlada e contínua de soluções, nutrição enteral e parenteral;

**b)** Funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manualdo equipamento em língua portuguesa;

**c)** Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display alfanumérico ou display luminoso;

**d)** Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável;

**e)** Indicar volume total a infundir;

**f)** Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal;

**g)** Display que permita visualizar o volume infundido de 0 a 9.999ml, taxa de infusão, infusão em andamento e bomba conectada em rede elétrica (o display deve permitir a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas);

**h)** Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora);

**i)** Volume limite total a ser infundido regulável de, no mínimo, 1 a 9.999ml;

**j)** Taxa de infusão ajustável de, no mínimo, 1 a 999ml/hora, com incremento de: mínimo: 0,1ml/hora, para intervalo entre 1 e 5ml/hora e máximo: 0,5ml/hora, para o intervalo entre 5 e 10ml/hora;

**k)** Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão);

**l)** Função bolus;

**m)** Função kvo (keepvein open = manutenção de veia aberta) com taxa de 1ml/hora ou ajustável;

**n)**Função de bloqueio do teclado;

**o)** Com sensor de detecção de gotas/infusão;

**p)** Caso o sensor de gotas seja externo à bomba de infusão, o mesmo deverá permitir a fixação na câmara gotejadora do equipo por sistema de pressão;

**q)** Possuir alarmes para detecção de: porta aberta (se o equipamento ofertado possuir porta); função lembrete ou atenção, no caso de esquecimento do início de infusão; gotejamento anormal; oclusão; ar na linha; término de infusão; mau funcionamento interno ou erro no sistema; bateria fraca; função kvo;

**r)** Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria;

**s)** Dispositivo de segurança para impedir a vazão livre de solução no equipo durante desconexão do mesmo.

**t)** Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento;

**u)** Deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 220V;

**v)** Deve acompanhar cada equipamento o certificado de calibração e certificado de conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-24.

**4.1.1.** As bombas de infusão deverão possuir Registro na ANVISA, Selo de segurança do INMETRO, número de série. Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada;

**4.1.2.** A empresa deverá ainda apresentar Certificado de Calibração e Certificado de Garantia para as bombas de infusão, de no mínimo 12 (doze) meses, no ato da entrega e instalação das mesmas.

**4.2.** A contratada se responsabilizará pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pela contratante.

**4.3.** As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 02 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.

**4.4.**Prestar assistência técnica local compreendendo reposição de peças ou substituição da bomba, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**4.5.**O(s) equipamento(s) só será (ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição, funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s), com aprovação dos usuários e/ou dos serviços das Unidades Hospitalares do Estado.

**4.6.**A empresa vencedora do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para a SES-TO. É de responsabilidade do fornecedor a troca da(s) bateria(s) do equipamento, quando for o caso, e a substituição, conforme prazos previstos neste edital, quando este apresentar pane.

**4.7.** A disponibilização do total de equipamentos ocorrerá a partir da assinatura do contrato, ou conforme demanda dos Hospitais, informado pela SES-TO.

**4.8.**A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantido durante o tempo de fornecimento dos equipos de infusão, ou seja, durante todo o tempo de vigência do contrato.

**4.9. Do treinamento:**

**4.9.1.** Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais dos Hospitais gerenciados pelo Estado beneficiários desta aquisição nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento em cessão e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente àquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros.

**4.9.2.**O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências dos Hospitais beneficiários desta aquisição, em data e turno a ser definida juntamente com a equipe técnica, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

**4.9.3.** Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente ao aparelho cedido sem ônus adicional para a SES-TO.

**4.9.4.**Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência desta ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus aos Hospitais do Estado beneficiários desta aquisição.

**4.10.Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato:**

**4.10.1.**São consideradas condições gerais:

**a)Atendimento Técnico** é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.

**b)Chamado Técnico** é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.

**c)Consulta Técnica** é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

**d)Prestadora de Serviços** é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.

**e)Help-Desk** é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 18h00min, horário de Brasília (DF).

**f)Horário de Assistência Técnica** é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

**g)Manutenção Corretiva** é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

**h)Preposto da Contratada** é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

**4.10.2.São consideradas condições específicas**:

**a) O Prazo de Reparo** é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substitui-los.

**b)** O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

**c)** O Prazo de Reparo não poderá exceder a **02 (dois) dias úteis**.

**d)** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

**e)** Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

III. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

V. Providências tomadas e reparos efetuados;

VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

**4.10.3.**Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

**4.10.4.**É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**5.1.**O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

5.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

5.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**5.3.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

**5.3.2.**DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**5.4.** Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**5.5.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**contados da notificação;

**5.5.1.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.7.**A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

**5.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

**5.8.1.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

**5.8.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**5.8.3.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

**5.9.** Ainda que ocorra a situação prevista na línea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

6.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

6.1.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.1.5. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2017/30550/000719, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

**a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**b)** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**c)**Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**d)**Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**e)** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

**g)** Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

**h)** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**i)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**a)**cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**b)**Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**c)**Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação, assim como disponibilizar, em regime de comodato, o total de **988 (novecentos e oitenta e oito) BOMBAS DE INFUSÃO COM PERISTALTISMO LINEAR** compatíveis com o objeto licitado, incluindo instalação dos equipamentos e treinamento dos profissionais que irão operacionalizar osequipos e as bombas de infusão;

**d)** Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

**e)** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

**f)**Manter a qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

**g)**Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**h)**A contratada fica obrigada a manter a garantia e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO;

**i)**Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**j)**Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**k)**Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**l)**Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**m)**Arcar com todos os custos decorrentes da instalação dos equipamentos, bem como as ferramentas e materiais necessários para tal procedimento;

**n)**Realizar TREINAMENTO quanto à utilização dos itens do LOTE ÚNICO nas Unidades contempladas por esse processo;

**o)**A CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento dos profissionais que irão operacionalizar as bombas de infusão, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. O treinamento oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente aquele fornecido pela licitante a seus próprios Técnicos/Engenheiros;

**p)**Prestar assistência técnica local na vigência do contrato. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Só poderão ser executados em outros dias e horários, com prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**q)**Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**r)** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**s)**Fornecer número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

**t)**Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**u)** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

**v)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s)produto(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**11.2.** O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

**11.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**11.4.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Fonte de Recursos..................... | : | F-250 |
| Classificação Orçamentária...... | : | 305501030211654113  305501030211654153 |
| Natureza da Despesa................ | : | 3.3.90.30 |
| Bloco........................................... | : | Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| Componente............................... | : | Limite Financeiro da Média E Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac |
| Ação / PPA / Orçamento...... | : | 4113-Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão  4153- Qualificação de Leitos no Ponto de Atenção Hospitalar |
| Programa do PPA..................... | : | 1165 |
|  |  |  |

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA–DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, observando que:

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b)O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c)As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

e)A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nossistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**15.2.** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**15.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**15.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**15.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento;

**16.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

**16.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93 e suas alterações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

A vigência contratual será adstrita aos respectivos créditos orçamentários conforme preconizado no art. 57 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2017.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º 000/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal n° 7.892/2013fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOSn° 000/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

###### Empresas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL | | | | | |  |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. **Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

1. O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
2. A vigência contratual será adstrita aos respectivos créditos orçamentários conforme preconizado no art. 57 da Lei n° 8.666/93.
3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2017.

Gestor:

Empresas:

**CADASTRO DE RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/2017**

**Empresa:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |  |

**Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.**

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1**  **Carta de Correção de Proposta de Preços**   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | Pregão Eletrônico nº.:  Processo:  Empresa:  Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital. | | | | | | | Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário  (R$) | Valor Total (R$) | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | | Total | | | | |  | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pregoeiro | | | | | | |

**MODELO 2**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2017.

Palmas-TO, .......de .................................... de 2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 3**

**Modelo de Proposta de Preços**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| [Papel timbrado da empresa]  **PROPOSTA DE PREÇOS**  A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,  **Assunto:** Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_\_/2017 – Processo Administrativo \_\_\_\_\_\_\_\_/2017  Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Und.** | **Descrição** | **Qtd.** | **Vlr. Unitário** | **Vlr. Total** | |  |  | Produto:  Nome comercial:  Fabricante:  Quantidade por embalagem:  Validade do produto:  Número do registro do produto na ANVISA/MS:  Número do registro da bomba de infusão na ANVISA/MS |  |  |  | | **VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | |  |   **DADOS GERAIS**  Endereço completo:  Telefone:  Fax:  E-mail:  Banco:  Agência:  Conta-corrente:  CNPJ:  Prazo de entrega:  Prazo de pagamento:  Declaro que aceito todas as condições do Edital.  Local / data  Atenciosamente,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome completo e assinatura do responsável  Notas:  a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;  b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;  c) Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;  d) Estando o registro vencido, apresentará a cópialegível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. |